1ª Discussão

1811 IBIUNA 1857

Lei 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei 88/89

AUTOR: Carnival Correia de Araújo

ASSUNTO: "Dá denominação em Via Pública".

Leia-se em 1ª discussão, após 2ª discussão
Ibiúna, 27/11/89

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº. 88/89

De 27 de novembro de 1989.

Dá denominação em via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Municipio de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado Rua Santa Narcisa a via pública localizada no Bairro da Ressaca que tem inicio em frente a capela de São Pedro e termino em frente o campo do ressaquinha conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Ibiúna 27 de novembro de 1989

LOURIVAL CORREIA DE ARAUJO
Vereador - PFL.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 30 de Abril de 1990
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 30 de Abril de 1990
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

fl 03

PROJETO DE DENOMINAÇÃO DE RUA

Araujo Vereador PFL 27/11/89

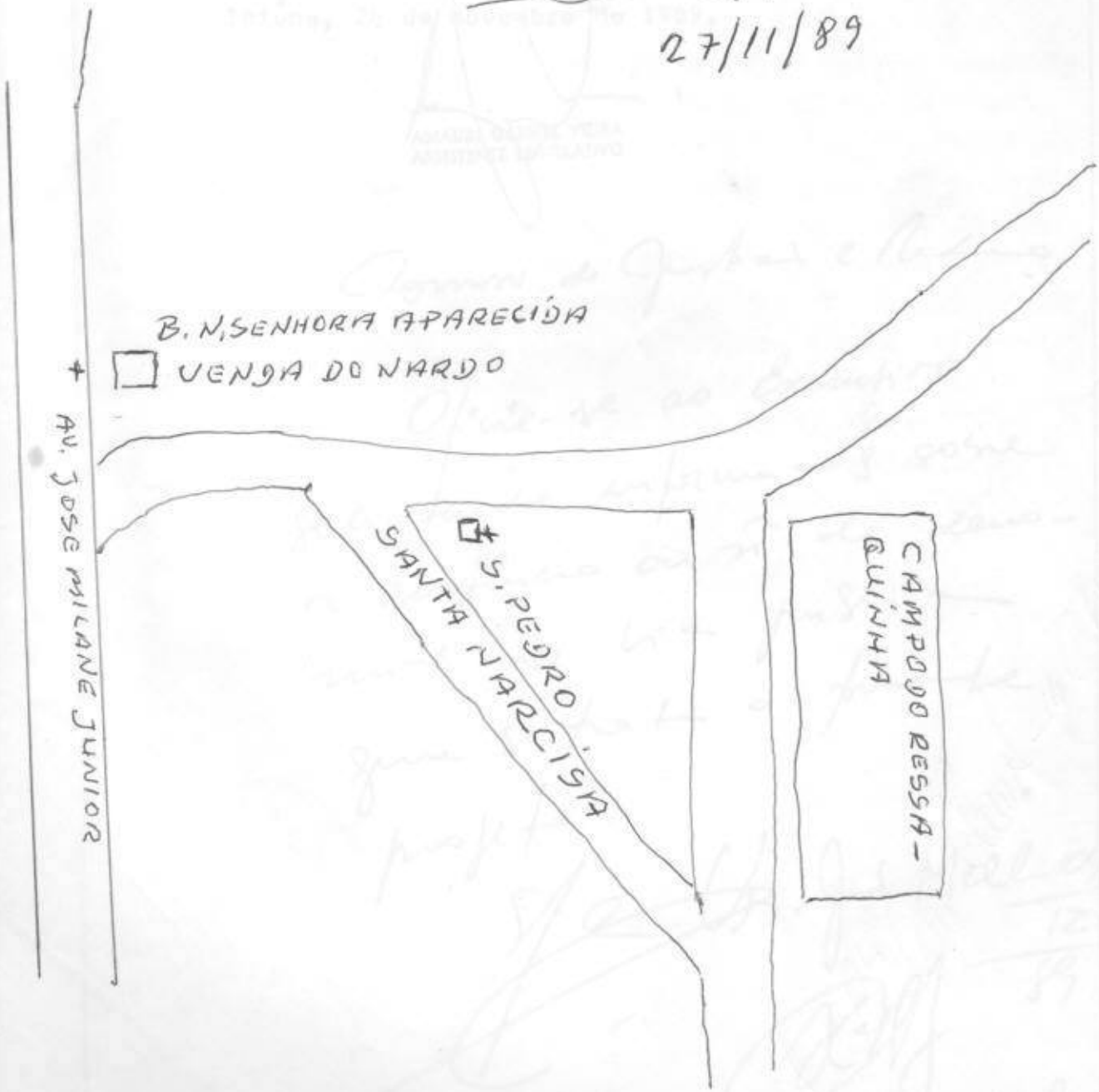

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/89 de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 28 de novembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação

Oficie-se ao Executivo solicitando informações sobre a existência ou não de denominação na via pública que se trata o presente projeto

S/ Ver. José Mello 04/12/89

José Jorge Rabelo.

Reste-se ofício, digo.

Cumpra o que foi determinado pela lavrança no relatório retro

S/O. Vr. José Mateus

2/8.0

José Jorge Rabelo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 010/90 — Ibiúna, 07 de fevereiro de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme Parecer da Comissão de Justiça e Redação apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado ao Projeto de Lei nº. 88/89 de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo, solicito de Vossa Excelência que determine ao setor competente da Municipalidade informar sobre a existência da denominação na via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início em frente a Capela de São Pedro e término em frente o campo do ressaquinha conforme croqui anexo, e fotocópia da propositura

Certo de contar com a atenção, aproveito do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº071. Em, 21 de fevereiro de 1.990.

Leia-se em seus, junte-se no processo p/ ciência.
Mun, 23/2/90

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício GPC nº 018, de 07/02/90, de V.Exª., que encaminha cópia do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº88/89, de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araújo, vimos pelo presente informar que de acordo com o nosso Diretor Administrativo, não existe em nossos arquivos, qualquer Lei ou Decreto de denominação de via pública localizada no Bº da Ressaca, que tem início em frente à Capela de São Pedro e termino em frente ao campo do Ressaquinha, portanto a citada via não é denominada oficialmente.

Sem mais, subscrevemo-nos reiterando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Tadeu Antonio Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Nesta

Recebi: 22/02/90

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1107

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Chefe do Executivo pelo Ofício GPC nº. 018/90, foram respondidas pelo Ofício GP nº. 071, a qual faço juntada ao Projeto de Lei nº. 88/89 para receber Parecer das Comissões competentes.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Lido em sessão de 16.4.90
Remeta os autos aos comissões competentes.
Ibiúna, 16.4.90

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

Comissão Just. e Red.

Sob o aspecto legal nada opor.

Ao douto Plenário p/ deliberar.

S/C. Ver. João Mello 16/4/90

José Jorge Rabelo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/89 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' encaminho o respectivo Projeto às demais Comissões ' para exararem Parecer.

Ibiúna, 17 de abril de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 88/89
AUTOR:- VEREADOR Lourival Correia de Araujo
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVS. PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.
RELATOR:- SATIO TERAMAE

Sob o aspecto orçamentário somos pela tramitação regimental.

Quanto a Comissão de Obras e Serviços Públicos também somos pela aprovação, pois segundo informação do Executivo não existe denominação anterior.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de abril de 1990.

Satio Teramae

Relator - Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos

Fortunato Coelho Ramalho

Pres. Comissão de Obras, Servo. Públicos e Ativs. Privadas.

Membros: Lourival Correia de Araujo

Mauro de Góes Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e' Orçamento, Obras Serviços Públicos e Ativs. Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia ' 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito' para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da ' Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.

Ibiúna, 24 de abril de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/89 foi colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadoras presentes, ausente o N.V. Waldomiro Ferreira de Campos.
Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.
Ibiúna, 02 de maio de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/90

Dá denominação em via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado Rua Santa Narcisa a via pública localizada no Bairro da Ressaca que tem início em frente a Capela de São Pedro e término em frente o campo do ressaquinha conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1990.

- TADEU ANTÔNIO SOARES -
PRESIDENTE

- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -
1º SECRETÁRIO

- SATIO TERAMAE -
2º.SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº 181/90-GPC

Ibiúna, 08 de maio de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/90, referente ao Projeto de Lei nº 88/89 de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araújo, que Dá denominação em Via Pública, aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/89 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do Dia 07 p. passado, sendo aprovado nominalmente por unanimidade.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 90/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 181/90 da presente data.

Ibiúna, 08 de maio de 1990.

MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO